

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO DEVEDOR

GRUPO IMPERATRIZ

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROC.: 1122-06.2017.811.0023 – Cód. 83343



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Comarca de Peixoto de Azevedo
2ª Vara Cível

28 de setembro de 2018

Excelentíssimo Senhor Doutor *Evandro Juarez Rodrigues*,

Visando o cumprimento do Art. 22 da LRFE, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso “*apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor*”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fabio Rocha Nimer, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial das empresas AUTO POSTO IMPERATRIZ LTDA – ME E IMPERATRIZ TERRAPLANAGEM LTDA-ME sob n. 1122-06.2017.811.0023 – CÓD. 83343, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades do Devedor**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pela Recuperanda, análise do Processo de Recuperação, Objeções, Impugnações e demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos ainda que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado “*Espaço do Credor*”.



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Av. Historiador Rubens Mendonça, 1856 – SI 1403
Bairro: Bosque da Saúde, Cuiabá/MT
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fabio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS

Auto Posto Imperatriz LTDA - ME
Rodovia BR 163, KM 695
Jardim Imperatriz – CEP 78530-000
Peixoto de Azevedo/MT

Link para Documentos do Processo
[http:// realbrasil.com.br/rj/auto-posto-imperatriz/](http://realbrasil.com.br/rj/auto-posto-imperatriz/)

Sumário

1. Considerações Iniciais.....	4
2. Do andamento do Processo	4
3. Análise Financeira das Devedoras	5
4. Transparência aos Credores	8
5. Encerramento.....	9



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Av. Historiador Rubens Mendonça, 1856 – Sl 1403
Bairro: Bosque da Saúde, Cuiabá/MT
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fabio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS

Auto Posto Imperatriz LTDA - ME
Rodovia BR 163, KM 695
Jardim Imperatriz – CEP 78530-000
Peixoto de Azevedo/MT

Link para Documentos do Processo
[http:// realbrasil.com.br/rj/auto-posto-imperatriz/](http://realbrasil.com.br/rj/auto-posto-imperatriz/)

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o mister confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pela Recuperanda e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, esta Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada das informações e documentos, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômico e administrativa da Empresa em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

2. DO ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste relatório é oferecer ao Juízo análises e considerações relativas às questões contábeis e financeiras da Recuperanda, tal como expor as diversas manifestações dos credores e da Recuperanda, ressalta-se que desde o último Relatório Mensal da Devedora houveram poucas manifestações processuais, nas quais as mais relevantes serão aqui expostas.

2.1. DA DECISÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO DE Nº 1001103-18.2018.8.11.0000

Decidindo a respeito do Agravo de Instrumento onde a Recuperanda procurava a exclusão direta dos débitos, registros em

bancos de dados e órgãos de proteção ao crédito e tabelionato de protestos; bem com a manutenção da posse dos bens essenciais ao funcionamento da empresa e a alteração Remuneração do Administrador Judicial.

Segundo o Relator, não há o que se dizer em exclusão da Recuperanda junto aos órgãos de proteção ao crédito, visto que somente o deferimento da Recuperação Judicial não implica novação dos créditos devidos.

Quanto à manutenção dos bens essenciais ao funcionamento da empresa, tem-se que o pedido não tem objeto, visto que foi requerido durante o prazo de 180 (cento e oitenta) dias onde são suspensas as execuções e constrições de bens da Recuperanda.

Quanto à Remuneração do Administrador Judicial, o relator aduziu que segue uma proporcionalidade, visto que não ultrapassa o teto previsto pelo artigo 22 da lei 11.101/05 e que a monta de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a serem depositados mensalmente, fazem jus aos trabalhos a serem realizados pelo Administrador Judicial no decorrer da Recuperação Judicial, alegando ainda que na decisão que fixou os honorários, fica expressa a possibilidade de revisão dos mesmos, durante o processamento da demanda.

3. ANÁLISE FINANCEIRA DAS DEVEDORAS

Dando continuidade aos procedimentos de análises aos documentos apresentados pela empresa Devedora nos Autos, passou-se a verificação completa da situação da empresa do ponto de vista financeiro, verificado por meio de análise as demonstrações contábeis.

Entretanto, cumpre esclarecer que as informações constantes no presente relatório, não foram submetidas à revisão de auditoria independente, seja pelos auditores eventualmente contratados pela Companhia, seja por este AJ.

Destarte, informações aqui apresentadas baseiam-se sobretudo em dados e elementos técnicos apresentados pela Devedora, especificamente em documentos Contábeis, Gerenciais e Financeiros, aos quais foram aplicadas as seguintes metodologias de análise.

- **Níveis de Endividamento** – Este indicador financeiro busca refletir os níveis de progressão ou regressão do endividamento empresarial no curso do tempo.

ELP - ENDIVIDAMENTO DE LONGO PRAZO - O Endividamento de Longo Prazo, é a participação dos recursos de terceiros de longo prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ELP = \frac{\text{Passivo Exigível de Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

ECP - ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO - O Endividamento de Curto Prazo, corresponde à percentagem de participação de recursos de terceiros de curto prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ECP = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo total}} \times 100$$

EG - ENDIVIDAMENTO GERAL - O Endividamento Geral, corresponde à percentagem de participação de recursos de terceiros, tanto de curto e quanto longo prazo, no financiamento das aplicações totais realizadas pela empresa (Ativo Total).

$$EG = \frac{\text{Passivo}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

Ainda, quanto aos níveis de endividamento, cumpre destacar que, para uma conclusão objetiva desses indicadores, diversas outras análises são necessárias, de modo que, não se pode

tirar conclusões precipitadas observando isoladamente estes indicadores.

Outro ponto que merece nosso contorno para fins de análise, é que não se pode perder de vista que as empresas verificadas naturalmente esboçam ambientes críticos, uma vez que estão em posição crítica e instável, representado pelo cenário de recuperação judicial.

- **Nível de Liquidez** – Este indicador financeiro busca refletir a capacidade de pagamento da empresa frente a suas obrigações, avalia a capacidade de continuidade da empresa.

LC - LIQUIDEZ CORRENTE - Calculada a partir da Razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e a as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores).

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

LG - LIQUIDEZ GERAL – Este indicador leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo.

$$LG = \frac{(\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo})}{(\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante})}$$

LI – LIQUIDEZ IMEDIATA - É um indicador conservador, considera apenas caixa, saldos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata para quitar as obrigações.

$$LI = \frac{\textit{Disponível}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

Quanto aos níveis de liquidez, cumpre destacar que, os baixos níveis de liquidez, podem indicar baixa capacidade de pagamento da empresa frente suas obrigações presentes e futuras, ou ainda, baixa capacidade de continuidade da atividade empresarial.

3.1. AUTO POSTO IMPERATRIZ LTDA-ME

Para a elaboração do Relatório Mensal de Atividades da Devedora, este AJ solicita que a empresa em recuperação encaminhe mensalmente toda a documentação contábil, bem como a movimentação empregatícia de suas unidades.

No caso em tela, informamos que, apesar de ter havido a solicitação junto a devedora, reiterada por meio do envio de termos de diligência foram disponibilizados no mês corrente somente os demonstrativos referentes a empresa Imperatriz Terraplanagem. Neste sentido ora deixamos de realizar as análises concernentes a empresa Auto posto Imperatriz.

Contudo, aproveitamos o ensejo para reiterar a devedora que é imperiosa sua participação ativa no processo de Recuperação, demonstrando colaboração com o trabalho do AJ, que tem a função de fiscalizar a empresa devedora, por ordem do juízo recuperacional.

3.1. IMPERATRIZ TERRAPLANAGEM LTDA-ME

Em continuidade as análises das empresas pertencentes ao grupo ora apresenta-se as avaliações concernentes a empresa Imperatriz Terraplanagem LTDA-ME.

Quadro 3- Resumo do Balanço Patrimonial.

IMPERATRIZ TERRAPLANAGEM LTDA-ME						
BALANCETES EM R\$	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18
ATIVO CIRCULANTE						
DISPONÍVEL	722.437,59	707.915,69	676.229,50	667.619,25	630.402,23	621.791,96
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	722.437,59	707.915,69	676.229,50	667.619,25	630.402,23	621.791,96
ATIVO NÃO CIRCULANTE						
IMOBILIZADO	4.050.850,81	4.050.850,81	4.050.850,81	4.050.850,81	4.050.850,81	4.050.850,81
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	4.050.850,81	4.050.850,81	4.050.850,81	4.050.850,81	4.050.850,81	4.050.850,81
TOTAL ATIVO	4.773.288,40	4.758.766,50	4.727.080,31	4.718.470,06	4.681.253,04	4.672.642,77
PASSIVO CIRCULANTE						
EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FORNECEDORES	5.139.102,94	5.153.125,76	5.278.911,78	5.278.911,78	5.250.305,03	5.250.305,03
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	5.149.640,84	5.163.745,13	5.278.911,78	5.278.911,78	5.250.305,03	5.250.305,03
PASSIVO NÃO CIRCULANTE						
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-2.876.352,44	-2.904.978,63	-3.062.450,84	-3.062.450,84	-3.071.061,11	-3.079.671,38
TOTAL PASSIVO	4.773.288,40	4.758.766,50	4.727.080,31	4.718.470,06	4.681.253,04	4.672.642,77

3.1.1. NÍVEL DE ENDIVIDAMENTO DA RECUPERANDA

O endividamento a curto prazo permaneceu nos últimos meses com percentual de 112% de participação de dívidas vencíveis a curto prazo no financiamento das atividades nos meses de julho e agosto. Este índice é considerado alto, uma vez que demonstra que as dívidas alocadas no passivo exigível a curto prazo da devedora superam sobremaneira os ativos alocados no ativo circulante.

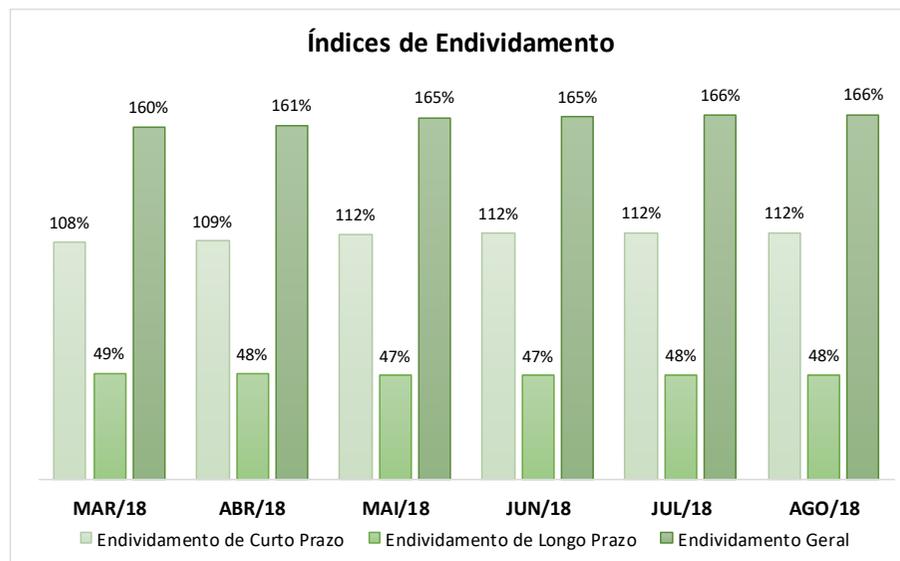
Tabela 1- Índice de Endividamento.

ENDIVIDAMENTO						
ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18
Endividamento de Curto Prazo	108%	109%	112%	112%	112%	112%
Endividamento de Longo Prazo	49%	48%	47%	47%	48%	48%
Endividamento Geral	160%	161%	165%	165%	166%	166%

No que concerne ao índice de endividamento a longo prazo pode-se verificar que seguiu tendência de estabilidade, permanecendo em 48% de endividamento nos meses de julho e agosto.

O endividamento geral também seguiu fixado em 166% de participação no financiamento nos ativos da empresa nos meses indicados.

Gráfico 1- Níveis de Endividamento



3.1.2. NÍVEL DE LIQUIDEZ DA RECUPERANDA

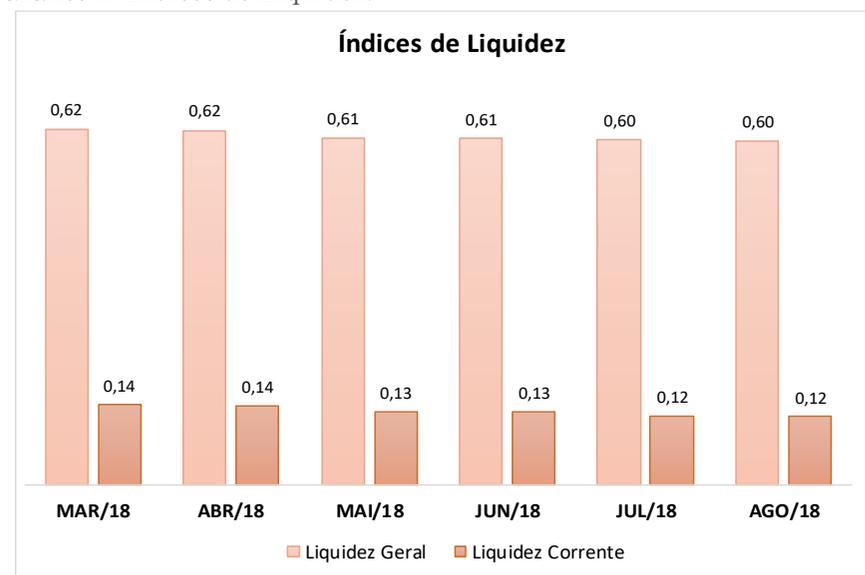
A liquidez geral também se manteve estável no período permanecendo fixada com o montante de R\$ 0,60 de recursos existentes no ativo total da empresa para cada R\$ 1,00 de dívidas totais.

Tabela 2- Índices de Liquidez.

LIQUIDEZ						
ÍNDICES DE LIQUIDEZ	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18
Liquidez Geral	0,62	0,62	0,61	0,61	0,60	0,60
Liquidez Corrente	0,14	0,14	0,13	0,13	0,12	0,12

Passando as análises referentes aos índices de liquidez da empresa pode-se verificar que ao que concerne ao índice de liquidez Corrente da empresa este não apresentou variação no período avaliado permanecendo fixado em R\$ 0,12 de recurso para cada R\$ 1,00 de dívida nos meses de julho e agosto.

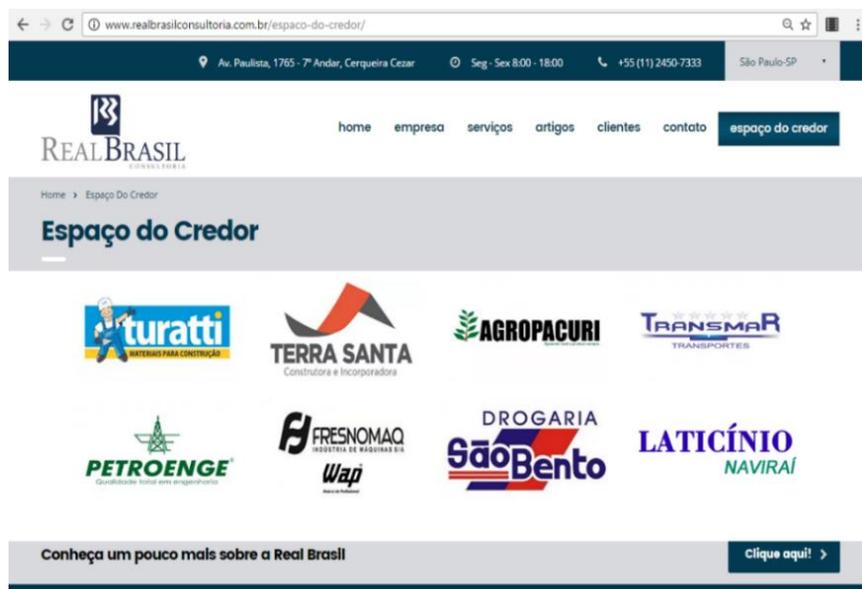
Gráfico 2- Índices de Liquidez.



4. TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES

Vencidas as questões e natureza técnica relacionadas a empresa Recuperanda, reiteramos que focamos nossa atuação nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial, dentre estas o zelo na assimetria e transparência das informações.

Assim, esta Administradora Judicial, desenvolveu um ambiente virtual, disponível para consulta em seu site, chamado “Espaço do Credor”, e assim, vem disponibilizando aos credores e partes interessadas no processo, os principais atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial.



Trata-se de um Canal Digital, onde são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos, principais peças processuais, modelos de mandato e requerimentos.

Portanto, esclarecemos que os documentos que pautaram a elaboração do presente relatório estão disponíveis para consulta em nosso escritório, sendo que o acesso poderá ser feito mediante solicitação formal dos credores.

5. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos nos mantido diligentes ao processo, atendendo prontamente a Recuperanda e todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial.

Por fim, com toda vênica e acatamento, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório.

Cordialmente,

Cuiabá (MT), 28 de setembro de 2018.

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fábio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região



REAL BRASIL
CONSULTORIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

CUIABÁ - MT

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE +55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE +55 (67) 3026-6567

SÃO PAULO - SP

AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ

AV. RIO BRANCO, 26 • SL
CENTRO • CEP. 20090-001
FONE +55 (21) 3090-2024

UBERABA - MG

RUA ENG. FOZE KALIL ABRAHÃO, 514
MERCÊS • CEP. 38060-010
FONE +55 (11) 2450-7333